



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROJETO DE LEI – PLV 91 /2004

PROTOCOLADO SOB Nº 1543 /2004

EM 15 / 12 / 2004

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2004	
ACEITO EM	/	/2004	
APROVADO EM	/	/2004	
REJEITADO EM	/	/2004	
ARQUIVO			

EMENTA:

Exmo. Sr. Presidente.

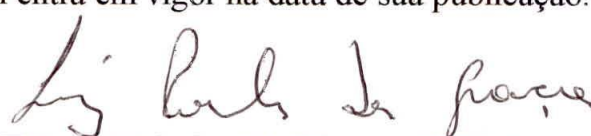
O Vereador abaixo assinado requer a V. Exa, após ouvida a casa, seja encaminhado o seguinte:

PROJETO DE LEI

“DÀ A DENOMINAÇÃO DE IVACI DE MATTOS GOMES A UMA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO.”

Art. 1º - Fica denominado de Ivaci de Mattos Gomes a uma via pública no Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


VER. LUIS CARLOS DA GRAÇA
GALEGO – Bancada do PSDB

Sala das Sessões, 15 de Dezembro de 2004.

VISTO

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

H/3 03
RF

LUCIA MARA PONTES CERQUEIRA

Leoncio Pereira da Cruz Filho

Oficial do Registro Civil da 2.ª Zona
RIO GRANDE

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que a fls: 135vs do livro C: 12 sob N.º: 9948
consta o assento de óbito de: IVACI DE MATTOS GOMES

falecido em 26 de setembro de 1987
às 15:00 horas no domicílio á rua: Padre Feijo, nº 244, n/c
do sexo masculino, profissão aposentado
natural de este Estado domiciliado nesta cidade
e residente nesta cidade
com cinquenta anos (50) de idade, estado civil casado, filho
de: Vergilio Bernardes Gomes e de Igilda de Mattos Gomes.

casado em: nesta cidade
Nome do conjuge: Iraci Mattos Gomes
Foi declarante: Paulo Renato Mattos Gomes, na qualidade de filho.
O atestado de óbito foi firmado pelo doutor Enilda Bonilha Ulguim
que deu como causa morte: Hemoptise-Tuberculose pulmonar.

O sepultamento nesta cidade
OBSERVAÇÕES De cujo matrimonio deixa os filhos: O declarante, Paulo
Reny e Paulo Rogério. //DEIXOU BENS//. //NÃO FEZ TESTAMENTO//.

REGISTRO CIVIL - 1ª ZONA

Lucia Mara Pontes Cerqueira
- OFICIAL -

RIO GRANDE - RS

O referido é verdade e dou fé

Rio Grande, 28 de setembro de 1987.

OFICIAL

CARTÓRIO CRUZ - Rua Mal. Floriano, 577
Tel. 32-48-21

CURRICULUM

fls. 04
RS

IVACI DE MATTOS GOMES pescador, faleceu em 26 de Setembro de 1987 em sua residência. Ivaci nasceu em 29/03/1937 na Ilha da Torotama, filho de Vergílio Bernades Gomes e Izilda de Mattos Gomes, registrou sua matrícula de pesca com 16 anos de idade, sócio contribuinte da Colônia de Pescadores começou como pescador artesanal na Lagoa dos Patos. Desde cedo dedicando-se a essa atividade ainda jovem foi embarcado na Parelha de João Polaco no Arroio Sujo. Além de pescador era músico e compositor, deu continuidade as serenatas e ternos, culturas preservadas até hoje, principalmente na Ilha da Torotama e Marinheiros. Foi desportista, goleiro de futebol amador do E. C. Fiateci, além ser membro e fundador do E. C. Beira – Rio, de Rio Grande. Em 1968 veio para Rio Grande, onde foi pioneiro na implantação das bancas de comércio de pescados no antigo entreposto. Durante sua vida profissional, sempre ligado a área pesqueira foi comprador de pescados de várias indústrias Rio Grandinas, foi um dos primeiros comerciantes a estabelecer ponto de compra de pescados na Vila Mangueira, posteriormente ampliando para a 4ª Seção da Barra e São José do Norte. Por último, trabalhou no comércio de peixe no Mercado Público Municipal, sendo proprietário da Peixaria Nossa Senhora de Lourdes. Durante sua vida profissional Ivaci conquistou a admiração e o respeito de todas as pessoas que o conheciam, por seu caráter, pela sua humildade e pela forma como dedicou sua vida inteira a atividade pesqueira.



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

Nº 09

PROCESSO.....

1543/2004

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ☒ INCONSTITUCIONAL
- ☒ ANTIJURÍDICO
- ☒ ANTIREGIMENTAL
- ☒ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões,

21 de *Fevereiro*

de 200*5*

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 265/05
Proc. n.º 1543/04

Rio Grande, 01 de março de 2005.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: Dá a denominação de Ivaci de Mattos Gomes a uma via pública do município.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



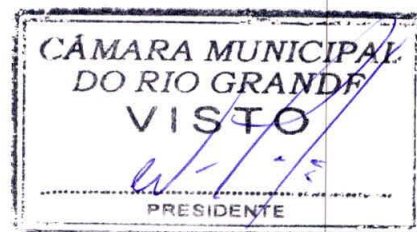
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DÁ A DENOMINAÇÃO DE IVACI DE MATTOS GOMES A UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Art. 1º- Fica denominada de Ivaci de Mattos Gomes uma via pública do Município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.064, DE 09 DE MARÇO DE 2005

**DÁ A DENOMINAÇÃO DE IVACI DE
MATTOS GOMES A UMA VIA PÚBLICA
DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições
que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Ivaci de Mattos Gomes uma via pública do
Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2005


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/UCU/PJ/CSCI/CM/Família/Publicação